

Despacho n.º 343/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 3, conjugada com a alínea d) do n.º 1, do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.^{mo} Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento de Intervenção, Tenente de Infantaria, André Filipe Lopes Barreira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 2 de julho de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

21 de agosto de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Paulo António Pereira Soares*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 9 – 2.ª Série JUL18](#)